

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.829/2026**

Altera a Lei Municipal nº 2.774/2025, para acrescentar dispositivo autorizando novo repasse de recursos à Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º. da Lei Municipal nº 2.774/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, e dá outras providências”, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“**Art. 2º (...)**

**VI – viabilizar a participação da equipe profissional da Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube no Campeonato Brasileiro da Série D, mediante apoio financeiro complementar.”**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, destinado exclusivamente à participação no Campeonato Brasileiro da Série D.

I – O valor previsto no caput será pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cronograma definido no instrumento de convênio.

II – Aplicam-se ao repasse adicional todas as disposições, obrigações, contrapartidas, fiscalização e prestação de contas previstas na Lei nº 2.774/2025 e no respectivo convênio.”

**Art. 3º** Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.774/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de abril de 2026.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**9AC1A0AE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/04/2026. Edição 4084

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>